



Governo do Estado de Rondônia
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10188 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2002.

Exclui nome de servidor da relação contida no Anexo único, do Decreto nº 9952, de 21 de maio de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferi o art. 65, inciso V da Constituição Estadual,

DECRETA:

=====

Art. 1º. Fica excluído do Decreto nº 9952, de 21 de maio de 2002, o nome da servidora **Mirian Donadon Campos**, matrícula nº 300034356, ocupante do cargo de Datilografo, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência do Servidores do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da Publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de novembro de 2002, 114º da República.



JOSÉ DE ABREU BIANCO

Governador



JOSÉ BATISTA DA SILVA

Coordenador Geral de Recursos Humanos



Governo do Estado de Rondônia
GOVERNADORIA

PROPOSTA DE LEI Nº 12 DE 2002

Art. 1º - Fica instituído o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado de Rondônia, com a seguinte composição:

Art. 2º - O Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado de Rondônia terá a seguinte composição:


DISPENSADO


Art. 3º - O Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado de Rondônia terá a seguinte composição:

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei não produz efeitos retroativos.

Art. 6º - Esta Lei não produz efeitos retroativos.


JOSE DE AZEVEDO BRANCO
Governador


JOSE BATISTA DA SILVA
Coordenador Geral de Recursos Humanos